



MEDICINA
LISBOA

DESPACHO 45/2020

Retomar de Atividades (II)

O Conselho de Gestão da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, reunido a **25 de maio de 2020** decidiu, no respeito pelas normas de segurança e distanciamento social recomendadas pelas autoridades de saúde, a reabertura gradual e prudente dos espaços da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL), para assegurar a retoma das atividades nos seguintes termos:

1. Limitar os acessos às Unidades Estruturais da FMUL até 1/2 da capacidade de utilização normal de Clínicas Universitárias, Institutos, Laboratórios e Serviços Técnicos e Administrativos;
2. É da competência do Diretor/Coordenador da Unidade Estrutural a elaboração de Plano de Contingência que respeite as condições previstas no presente Despacho, o qual deve ser remetido à Direção da FMUL até dia 29 de maio de 2020;
3. O Plano de Contingência referido no nº anterior pode ter um formato mensal ou semanal. Caso se opte por um plano semanal, em cada 5ª feira da semana antecedente deve ser remetida ao cuidado do Coordenador do Gabinete Técnico - Edificado e Sustentabilidade, Dra. Dina Rodrigues, endereço de correio eletrónico dina_rodrigues@medicina.ulisboa.pt, listagem dos colaboradores com acesso autorizado para a semana seguinte;
4. Estão dispensadas da apresentação de novo Plano de Contingência, as Unidades Estruturais da FMUL que já submeteram o seu Plano à Direção da FMUL, mantendo, contudo, a obrigatoriedade de cumprimento do envio de listagem dos colaboradores, com periodicidade prevista no nº 3 (formato mensal ou semanal);
5. Para efeitos de gestão, e no caso específico do Edifício Egas Moniz, este dispõe de um contador de entradas e saídas. Neste âmbito, é obrigatório que cada ocupante efetue individualmente o registo de entrada e saída com cartão de identificação da Instituição. Será considerado um limite máximo de **30 entradas** em simultâneo para utilizadores visitantes, no qual se incluem as equipas de manutenção de prestadores de serviços externos;
6. Os responsáveis das Unidades Estruturais devem assegurar que os seus colaboradores e visitantes cumprem as regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos, assim como as outras medidas de higienização e controlo ambiental;



MEDICINA
LISBOA

7. É obrigatório:
 - 7.1. O uso de máscara de proteção,
 - 7.2. O uso de bata em ambiente de laboratório;
8. É competência do Diretor/Coordenador da Unidade Estrutural cumprir e zelar pelo cumprimento das regras de higiene em ambiente hospitalar;
9. Constitui responsabilidade individual o estrito cumprimento das regras de higiene em ambiente hospitalar;
10. Os espaços de trabalho, independentemente da sua natureza técnica, quando partilhados, devem obedecer a uma distância mínima de 2 metros. Caso não seja possível obter este distanciamento, os seus responsáveis devem definir prioridades e estabelecer um plano de ocupação em regime de rotação;
11. Atendimento ao público:
 - 11.1. Deverá ser equacionada a redução do período de atendimento e é aconselhado o atendimento não presencial, através de correio eletrónico, videoconferência ou telefone;
 - 11.2. De forma a garantir que o atendimento em balcão se faz através de barreiras físicas que limitem a proximidade entre os colaboradores e os utentes encontram-se em fase de instalação, em material antibacteriano e de desinfeção frequente, proteções em acrílico;
 - 11.3. Terá de ser garantido o espaço de cerca de um metro entre sujeitos, conseguido através de sinalética de referência ao nível do solo;
 - 11.4. No caso de ser necessário proceder à entrega direta de materiais ou produtos, o responsável pela entrega deverá evitar, no limite das suas possibilidades, o contacto direto com o utente ou com quaisquer objetos pessoais do mesmo;
12. Nas instalações sanitárias, e sempre que possível, as portas de entrada não devem ficar fechadas na sua totalidade, por forma a evitar que os utilizadores toquem no puxador;
13. Sempre que possível, devem ser desenvolvidas práticas de renovação de ar, nomeadamente abertura de janelas;
14. Os responsáveis das Unidades Estruturais deverão organizar os períodos de trabalho de modo a concentrar num dos períodos de dia, evitando assim a necessidade de refeições, dada a dificuldade de gestão de espaço e serviço de cafetarias/refeitório disponíveis;



MEDICINA
LISBOA

15. Mantém-se a decisão anteriormente tomada de:

- 15.1. Suspender todas as atividades que envolvam a interação com doentes, nomeadamente aulas e avaliações práticas, estágios em contexto hospitalar e de centros de saúde;
- 15.2. Suspender todas as atividades letivas presenciais nas instalações da FMUL (pré-graduação e pós-graduação);
- 15.3. Encerrar os espaços utilizados pelos estudantes na FMUL (bibliotecas, salas de estudo, outros).

As condições de funcionamento previstas no presente Despacho, são válidas até que seja realizada nova reapreciação das normas de segurança e distanciamento social.

Lisboa, 25 de maio de 2020.

Prof. Doutor Fausto J. Pinto
(Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)